



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.569, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário Função: 20 Agricultura Sub-função: 606 Extensão Rural Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar Produto: Unidade. Exercício: 2022 R\$ 153.611,11 Valor Total: R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário Função: 20 Agricultura Sub-função: 606 Extensão Rural Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar Produto: Unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2022 R\$ 153.611,11

Valor Total: R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos)

Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

Atividade: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500

R\$ 153.611,11

Total da Suplementação

R\$ 153.611,11

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTOS:

(702) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações

R\$ 75.506,93

(703) 4.4.90.51.00.00.1.038.02.0500 Obras e Instalações

R\$ 37.853,78

(677) 4.4.90.51.00.00.1.056.02.0500 Obras e Instalações

R\$ 20.750,40

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

ELEMENTO:

(796) 4.4.90.52.00.00.1.078.02.0500 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 19.500,00

Total da Anulação

R\$ 153.611,11

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Projeto: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 13.000,00
Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.096 Aquisição de Farinheira Móvel

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 13.000,00

Total da Suplementação R\$ 13.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.570/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 9.688.043,30	R\$ 0,00	R\$ 9.688.043,30	R\$ 8.936.950,61	R\$ 751.092,69

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.569, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário Função: 20 Agricultura Sub-função: 606 Extensão Rural Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário Atividade: 2.102 Apoio e Fomento à Agricultura Familiar Produto: Unidade. Exercício: 2022 R\$ 153.611,11 Valor Total: R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário Função: 20 Agricultura Sub-função: 606 Extensão Rural Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário Atividade: 2.102 Apoio e Fomento à Agricultura Familiar Produto: Unidade. Exercício: 2022 R\$ 153.611,11 Valor Total: R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 153.611,11 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

Atividade: 2.102 Apoio e Fomento à Agricultura Familiar

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 153.611,11

Total da Suplementação R\$ 153.611,11

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTOS:

(702) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações R\$ 75.506,93

(703) 4.4.90.51.00.00.1.038.02.0500 Obras e Instalações R\$ 37.853,78

(677) 4.4.90.51.00.00.1.056.02.0500 Obras e Instalações R\$ 20.750,40

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

ELEMENTO:

(796) 4.4.90.52.00.00.1.078.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.500,00

Total da Anulação R\$ 153.611,11

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.568, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 144.911,67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Projeto: 1.096 Aquisição de Farinha Móvel
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 144.911,67
Valor Total: R\$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos)
Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 20 Agricultura
Sub-função: 606 Extensão Rural
Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário
Projeto: 1.096 Aquisição de Farinha Móvel
Produto: Unidade.
Exercício: 2022 R\$ 144.911,67
Valor Total: R\$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos)

Meta: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.096 Aquisição de Farinha Móvel

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0701 R\$ 144.911,67

Total da Suplementação R\$ 144.911,67

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, através do Termo de Convênio nº 1687/2022, oriundos de Emenda Parlamentar nº. 90 de autoria do Deputado Estadual Sebastião Rezende, na ordem de R\$ 144.911,67 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de outubro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 212, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.565, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.094 Aquisição de Equipamentos Permanente – FUNDEB 30%

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0540 R\$ 1.000.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por tendência, na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).